



CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

PROJETO DE LEI Nº **- 0599/2025** /2025

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA E DOS COMERCIANTES DO BOM
JARDIM – ASCCOMBOJA.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e dos Comerciantes do Bom Jardim – ASCCOMBOJA, localizada na Rua Manoel Galdino, 2239, no bairro Granja Lisboa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

18 SET 2025

Nº de Fls _____

10:58 ELLEN
Servidor



CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária e dos Comerciantes do Bom Jardim – **ASCCOMBOJA**, localizada na Rua Manoel Galdino, nº 2239, no bairro Granja Lisboa, exerce relevante papel social, comunitário e econômico em nossa cidade e foi fundada no ano de 2005.

A entidade desenvolve atividades voltadas para a promoção do bem-estar coletivo, a organização dos comerciantes locais, o estímulo ao empreendedorismo, bem como a integração comunitária, promovendo eventos, campanhas e ações de interesse social. Além disso, atua como ponte de diálogo entre os moradores, comerciantes e o poder público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população da região.

O reconhecimento da ASCCOMBOJA como entidade de utilidade pública representa não apenas o justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados, mas também um importante passo para que a Associação possa ampliar suas atividades, ter acesso a parcerias e convênios, fortalecendo ainda mais seu papel transformador na comunidade.

Diante do exposto, é inegável a relevância das ações da ASCCOMBOJA para o desenvolvimento local, a cidadania ativa e a organização social do bairro Bom Jardim e adjacências, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Por todos os motivos expostos, pedimos pela aprovação da presente proposta.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.531.446/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E DOS COMERCIANTES DO GRANDE BOM JARDIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCCOMBOJA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL GALDINO	NÚMERO 2239	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.540-120	BAIRRO/DISTRITO GRANJA LISBOA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARGOCORREIATORRES1952@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 3487-2001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **14:28:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Reformado

ESTATUTO OFICIAL

Associação Comunitária e dos Comerciantes



do Grande Bom Jardim

Fundada em 30 de janeiro de 2005

ESTATUTO

De acordo com o novo código civil e a lei nº 10.825/2003

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DOS COMERCiantes DO GRANDE BOM JARDIM – ASCCOMBOJA.

Em assembléia realizada em 01 de junho de 2007, ficou decidido que a associação comunitária e dos comerciantes do Grande Bom Jardim, pessoa jurídica de direito privado, cujo Estatuto teve seu primeiro registro efetuado em 30/01/2005, no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, cartório Morais Correia, microfilme nº 3507, passou a ter sua sede na Rua Manoel Galdino, 2239, Cep: 60540 – 120 – Granja Lisboa, Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ: 07.531.446/0001-91, com a referida alteração o estatuto passou a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETOS E FINS, E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim, Bom Jardim, fundada em 30 de janeiro de 2005 é uma Associação Comunitária com sede na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, Rua Manoel Galdino, 2239, Cep: 60.540-120, Granja Lisboa, Fortaleza-Ceará.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

~~Art. 2º~~ - Art. 2º A Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim, tem por objetivo e fins: trabalhar pelas necessidades das comunidades em geral, representando os seus associados perante entidades públicas e privadas para execução de seus objetivos como:

I – Apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através das atividades de comunicação, educação (profissional, especial, infantil, ambiental), habitação, trabalho, saúde, segurança pública, a infância e adolescência, atendimento ao idoso, e outras que possa garantir o desenvolvimento da comunidade.

II – Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma, bem como aplica as subvenções e doações recebidas.

Art 3º - A ASCCOMBOJA, para a consecução de suas finalidades, poderá sugerir, promover, colaborar, gerenciar, fiscalizar ou executar ações e projetos visando:

I – A criação de núcleos para integralizar e executar projetos sociais em todo o município de Fortaleza e região metropolitana, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais, nacionais e

internacionais, podendo **firmar convênios para a obtenção de recursos físico e financeiro.**

II - Execução de programas de capacitação, qualificação profissional do trabalhador e inclusão de pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da área de educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso a tecnologia de informação.

III - Promoção de geração de emprego e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico.

IV - Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada a usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico do município.

V - Promoção de intercâmbio cultural com outras entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos.

Art. 4º - A ASCCOMBOJA tratará de promoção da assistência social às minorias excluídas, desenvolvimento econômico, combate à pobreza, colaborando nas ações preventivas e de assistência.

I - Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV - DST's e consumo de drogas, na realização de campanhas, oficinas e palestras educativas.

II - **Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.**

III - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho.

IV - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e do sistema alternativo de produção, comércio, emprego e crédito.

V - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, da pessoa idosa com o amparo legal do estatuto da pessoa idosa, abrangendo todos os termos da Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996, LDB Lei de Diretrizes de Bases, **assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religioso, trabalho forçado e infantil.**

VI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

VII - Promoção da educação infantil em creches.

Parágrafo Único: A Dedicção às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos, e financeiros, através de **linhas de créditos de produção** ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DO SÓCIOS

Art. 5º - A ASCCOMBOJA constitui-se de sócios em numero ilimitado, os quais serão das seguintes categorias, efetivos, fundadores, colaboradores e beneméritos.

I - Poderão ser sócio, os maiores de 16 anos devidamente registrado na associação e que resida na respectiva comunidade há pelo menos um ano.

II - São considerados sócios fundadores todos aqueles que participaram da sessão da ata de instalação e fundação da Associação, com residência fixa no Município de Fortaleza e região metropolitana.

Art. 6º - São sócios efetivos as pessoas físicas (moradores) ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - São sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação.

Art. 8º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta Associação.

Art. 9º - Os associados de qualquer categoria não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo presidente, diretor executivo ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A admissão de novos sócios de qualquer categoria será deliberada pela Diretoria Executiva, mediante proposta de sócios efetivos, podendo o nome apresentado ser aprovado ou se houver impedimentos legais ser rejeitado, somente após a aprovação a ficha cadastral será efetivada. Em caso de rejeição caberá recurso assembléia geral convocada por 2/3 dos sócios efetivos somente para este fim.

Art. 10º - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas.

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

III - Apresentar proposta, programas e projetos de ação para a Associação.

IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, desde que devidamente em dia com suas obrigações estatutárias, bem como a todos os planos relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, mediante solicitação por escrito contendo objetivos e finalidades, com a devida deliberação pelo Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. E se necessário pela Assembléia geral, mediante convocação de 2/3 dos Associados. Sendo vetado se houver intenção de dolo, contra a Associação ou qualquer de seus dirigentes. Ficando sua liberação a cargo do **Ministério Público**, do **juizado** competente.

V - Votar e ser votado nas eleições, desde que esteja em dia com todas as obrigações sociais.

Parágrafo Único: Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11º - São deveres dos Associados:

I - Cumprir o Estatuto, respeitar seus dirigentes, observar e seguir os regimentos internos, deliberações e resoluções da diretoria e Assembléia geral.

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações.

III - Ajudar a Associação na execução de campanhas, ações e projetos.

IV - Nos atendimentos a comunidade.

V - Contribuir para o desenvolvimento físico e financeiro da Associação.

CAPITULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 12º - Considera-se falta grave, passível de exclusão sem prévio aviso, provocar ou causar prejuízo moral ou material, agredir pessoalmente, verbalmente, usar

palavras de baixo calão, ou denegrir a imagem da Associação ou de qualquer de seus dirigentes.

I - Considera-se falta grave passível de suspensão: Deixar de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto.

II - Considera-se falta grave passível de advertência: Desrespeitar qualquer de seus diretores ou fazer, praticar abuso de seus direitos para criar transtornos ou prejuízo a Associação, ou para benefício próprio.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A ASCCOMBOJA será administrada pela:

- I - Assembléia Geral.
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Art. 14º - A assembléia geral é órgão soberano da Associação, sendo constituída por sócios Efetivos da Associação, devidamente legalizados.

Art. 15º - Compete privativamente a assembléia geral:

I - Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, orçamento, plano anual de trabalho para o novo exercício.

II - Eleger os administradores.

III - Destituir os administradores.

IV - Admissão de novos sócios Efetivos, colaboradores e Beneméritos.

V - Alterar o Estatuto.

VI - Extinguir a Associação e a desatinação do patrimônio social.

VII - Tratar dos casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, especialmente convocada para esses fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: A convocação da Assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promover assembléia geral.

Art. 16° - Para as deliberações a que se referem os incisos III e VI é exigido o voto de concorde de todos os associados presentes a assembléia especialmente convocada para este fim não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de todos os associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17° - As Assembléias gerais serão convocadas pelo Presidente, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por um quinto dos sócios efetivos.

Art. 18° - Terá direito ao voto nas Assembléias, todas as categorias de sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores, em dias com suas contribuições sociais há pelo menos 20 dias antes da realização da mesma.

Art. 19° - A ASCCOMBOJA, será dirigida pela diretoria Executiva eleita em assembléia Geral, para um **Período de 04 (quatro) anos**, podendo ainda concorrer a um segundo mandato consecutivo, desde que não tenha praticado atos desabonadores, exclusivos e ilícitos para com a Associação, bem como não tenha deixado de prestar contas referentes a exercícios anteriores, deliberado pela assembléia geral.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, 1° Secretario, 2° Secretario.

Art. 20° - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações de atos constitutivos praticados por membros da Associação, sendo estes discutidos em assembléia geral.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria são Solidários e responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para segurar o funcionamento normal da Associação, ainda que, pelo estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

Parágrafo Segundo - Responderá Solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a pratica de ato com a violação da Lei do Estatuto.

Art. 21° - Compete à Diretoria Executiva:

I - Coordenar e dirigir atividades gerais específicas a Associação.

II - Celebrar convênios e realizar a filiação da Associação, á instituições ou organizações congêneres, por delegação do presidente.

III - Representar a Associação em eventos, campanhas, reuniões e de Atividades do interesse da Associação.

IV - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de auditores independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual.

V - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos.

VI - Elaborar e submeter aos efetivos o orçamento e plano de trabalho anual.

VII - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente estatuto quanto a destinação de seu patrimônio.

VIII - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação mediante autorização expressa da assembléia geral.

IX - Elaborar o regimento interno e o organograma funcional da Associação e submete-lo a apreciação da assembléia geral.

X - Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário.

XI - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto mediante delegação do Presidente.

Parágrafo Primeiro: É Vedado á qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberdade às custas da Associação.

Parágrafo Segundo: Será da competência do Vice-Presidente substituir o Presidente ou Diretor Executivo em suas ausências e impedimentos, alem de auxiliar na administração e assumir todas as atribuições dos mesmos quando em exercício e assumir o cargo em caso de vacância ou renuncia, incontinente.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-Judicial.

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

III - Presidir a Assembléia Geral.

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V - Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operações de crédito, convênios e outros títulos de créditos.

VI - Assinar as atas das Assembléias Gerais e correspondências.

VII - Escolher os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

VIII - Nomear diretores para desempenhar funções no âmbito social, cultural, meio ambiente, habitação e outros.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato em caso de vacância ou renúncia, por período igual ao mandato do Presidente.

III - Prestar de modo geral, a sua Colaboração ao Presidente.

Parágrafo Único: Fica expresso que em caso de renúncia ou vacância de Presidente, o Vice-Presidente ao assumir a Presidência da Associação, preencherá todos os cargos em disposição ou vagos por renúncia, abandono ou vacância.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração.

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.

IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente.

V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido Assembléia Geral.

VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato em caso de vacância ou renuncia, até seu término.
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



Art. 26º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Lavrar atas.
- II - Elaborar documentos.
- III - Assinar conjuntamente correspondências com o Presidente da Associação.
- IV - Manter sob sua guarda os livros sociais.
- V - Zelar pelos bens da Associação.



Art. 27º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato em caso de vacância ou renuncia, até seu término.
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares, sendo o 1º efetivo nomeado de Presidente e três suplentes eleitos no mesmo dia da Diretoria sendo apresentado em chapa conjunta.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- II - Examinar os livros de Escrituração da Associação.
- III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito.
- IV - Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- V - Opinar sobre requisição e alienação de bens.



- VI - Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver duvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se obtenha em prestar os



esclarecimentos necessários. Ensaldar parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil financeira da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, tendo o direito de cassar ou destituir a Diretoria Executiva caso haja motivo para tal.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância ou renuncia o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato ou dolo.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O Patrimônio da ASCCOMBOJA será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras.

I - Os bens patrimoniais serão representados por moveis, imóveis equipamentos, instalações, matérias permanentes e saldo em dinheiro que possua ou venha a possuir, bem como doações, legados, heranças deixadas para a Associação, recursos e pelas contribuições de qualquer natureza.

II - O patrimônio da Associação só poderá ser alienado, hipotecado ou penhorado no todo ou/em parte somente com expressa autorização dos associados em Assembléia Geral.

III - Constitui recursos financeiro da Associação: Auxilio financeiro de qualquer origem e outros recursos que lhe forem destinados.

IV - Contribuições financeira oriunda de convênios, acordos, contratos com pessoas jurídicas de direito publico ou privado, nacionais e internacionais.

V - Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou de prestação de serviços.

VI - Como fonte para manutenção da Associação são as contribuições dos associados e doações diversas.

Art. 30º - A Associação não distribuirá para a Diretoria e Associados, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sócio-financeiros.

Parágrafo Único - A Associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência a autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO VII - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 31º - O exercício financeiro da Associação encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 32º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte a Assembléia Geral, por análise de aprovação.

Art. 33º - A ASCCOMBOJA não distribuirá entre seus Sócios, Conselheiros, Diretores ou Doadores Eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio de acordo com Art.3º, inciso III da resolução 31/1999.

Art. 34º - A Contratação Pessoal pela Associação através de convênio com entidades públicas ou privadas em nenhuma hipótese a Associação incorrerá em ônus, a qualquer título, seja diretamente ou indiretamente pela assunção do respectivo passivo trabalhista rescisório.

Art. 35º - A ASCCOMBOJA integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 36º - No caso de dissolução da aprovada a Extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do artigo 15, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas sem fins lucrativos e econômicas que tenham objetivos sociais semelhantes, devidamente registradas no CNAS.

Art. 37º - A ASCCOMBOJA adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 38º - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação.

Art. 39º - Na hipótese de perda de registro do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS pela Associação, seu acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou o registro, será destinado a outra Associação congênera, preferencialmente que tenha e mesmo objetivo social.

Art. 40º - A Associação poderá contar com a mão-de-obra de terceiros, no serviço voluntário, e ainda celebrar convênios na terceirização de mão-de-obra observando as leis do Ministério do Trabalho.

Art. 41º - A Associação observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

II - Que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório e atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS e outros, colocando-se a disposição nas assembléias gerais devidamente convocadas para tal fim e aprovada pelo Presidente do Conselho Fiscal.

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos e bens de origem pública, recebida pelas organizações da Sociedade Civil de interesse público será feita conforme determina parágrafo único do **Art. 70º** da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42º - A Diretoria e Conselho Fiscal da ASCCOMBOJA, terá o mandato de quatro (04) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 43º - Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

I - O voto será direto e secreto.

II - Havendo empate entre as chapas, será resolvido através de novas eleições, a qual ocorrerá 02 (dois) dias após a primeira.

III - Em caso de concorrer uma única CHAPA, será eleita com a maioria simples dos votos obedecendo os dispostos do **Art. 15º**.

IV - Poderão Concorrer às Eleições os candidatos que se inscreverem em chapa para concorrerem a diretoria e o Conselho Fiscal os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, que tenham participado de 12 Assembléias Extraordinárias e 04 Assembléias Ordinárias no período de 04 anos antes do pleito eleitoral e 04 Assembléias Gerais Extraordinárias.

V - A eleição será convocada pela Assembléia Geral com antecedência de 30 dias antes do pleito eleitoral, para que no prazo de 05 dias possa ser apreciada e homologada a chapa, através de **EDITAL**, fixado na sede da Associação em locais públicos e lido nas reuniões, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.

VI - O membro da Diretoria e Conselho Fiscal, que se candidatar a cargo junto aos poderes públicos do legislativo Municipal, Estadual ou Federal, deverá afastar-se 30 dias antes do pleito. No caso de eleito será afastado definitivamente, assumindo seu suplente.

VII - Para concorrer ao cargo executivo de "Presidente" da Associação, só poderá concorrer o sócio em pleno gozo de seus deveres estatutários, em dia com suas obrigações sociais até 06 meses antes do pleito eleitoral, e que, seja residente na Comunidade de acordo com seus limites, residente há mais de 2 anos, e nascido no Estado do Ceará.

VIII - Poderá concorrer ao cargo para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal todo associado em pleno gozo de seus deveres estatutários e obrigações sociais e que seja associado há pelo menos 01 ano na Associação.

IX - O valor das contribuições sociais será deliberado pela Assembléia Geral, por indicação da Diretoria e Conselho Fiscal.

X - As medidas transitórias a que se impuser a Diretoria e o Conselho Fiscal em conformidade com as respectivas atribuições deverá ser divulgado por meio de portaria fixada na sede da Associação, em locais públicos.

XI - A Diretoria da Associação, reunir-se-á ordinariamente trimestralmente por ano, por convocação do residente.

XII - A Assembléia Geral da Associação será convocada ordinariamente 01 (uma vez) por ano para a aprovação e apreciação dos balancetes e relatórios das atividades, podendo ser convocada extraordinariamente sempre que for necessário pela Diretoria e garantindo 1/5 dos associados.

XIII - A mesa eleitoral será constituída por (01) um Presidente; Primeiro e Segundo mesário; 02 (dois) Secretários e 01 (um) suplente, escolhido pela Diretoria vigente apreciada em Assembléia Geral pelo menos 05 (cinco) dias antes do pleito eleitoral.

sua organização, administração, funcionamento e competência previstas na legislação vigente e em seu regimento interno.

CAPÍTULO IX - DOS DEPARTAMENTOS

Art. 44º - Os Departamentos da ASCCOMBOJA, funcionarão com Órgãos auxiliares de execução das atividades e seus Diretores serão escolhidos pelo Presidente, respeitada a competência dos poderes da Federação:

Art. 45º - Constituem os Departamentos da Associação:

I - Técnico

II - Propaganda de Marketing

III - Crédito Solidário

IV - Patrimonio

V - Relações Públicas

Parágrafo Único: O mandato de cada Diretor de Departamentos, coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva e a do Conselho Fiscal, não podendo exercer mais de um cargo entre as Diretorias.

CAPÍTULO X - AS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 46º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

Art. 47º - É expressamente proibido fazer uso do cargo que ocupa em benefício próprio, bem como o uso da denominação social em atos que envolvam a ASCCOMBOJA, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

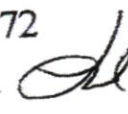
Art. 48º - O presente Estatuto foi aprovado por aclamação pelos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária e estará em vigor a partir da averbação em cartório de Registro Especial conforme determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 52 a 61 do novo Código Civil Brasileiro e os casos omissos neste Estatuto permanecerá em vigor o anterior.

DIRETORIA


PRESIDENTE

Nome: **Francisco Oliveira Rocha** Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: **Divorciado** Profissão: **Autônomo**
Endereço: **Rua Descarte Braga, 754** Bairro: **Bom Jardim**
Cep: **60.540-090**
RG nº: **1.078.561 / SSP-BA** CPF nº: **039.085.775-00**
Assinatura: Francisco Oliveira Rocha 


VICE-PRESIDENTE

Nome: **José Evandro dos Santos** Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: **Casado** Profissão: **Mecânico**
Endereço: **Rua Descarte Braga, 780** Bairro: **Bom Jardim**
Cep: **60.540-090** CPF nº: **123.209.783-72**
RG nº: **97002491675 / SSP-CE**
Assinatura: José Evandro dos Santos 


1ª SECRETÁRIA

Nome: **Tatiana da Costa Lourenço** Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: **Casada** Profissão: **Professora**
Endereço: **Rua Manoel Galdino, 2241** Bairro: **Bom Jardim**
Cep: **60.540-120** CPF nº: **013.128.623-43**
RG nº: **2001002028459-2ª via / SSP-CE**
Assinatura: Tatiana da Costa Lourenço 

2ª SECRETÁRIO

Nome: **Paulo Sérgio dos Santos Ferreira** Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: **Casado** Profissão: **Autônomo**
Endereço: **Rua Frank Sinatra, 166** Bairro: **Bom Jardim**
Cep: **60.540-012** CPF nº: **425.915.203-30**
RG nº: **133609887**
Assinatura: Paulo Sérgio dos Santos Ferreira 

1º TESOUREIRO

Nome: **José Lisboa da Silva** Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: **Casado** Profissão: **Funcionário Público Municipal** 
Endereço: **Av. Gal. Osório de Paiva, 7732, Ap 05** Bairro: **Siqueira 2**
Cep: **60.720-620** CPF nº: **310.147.713-15**
RG nº: **93002242028 / SSP-CE**
Assinatura: José Lisboa da Silva

2ª TESOUREIRA

Nome: Rita Maria dos Santos
Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Luciano Lyra, 1037
Cep: 60.000-000
RG nº: 97002517216 / SSP-CE
Assinatura: RITA MARIA DOS SANTOS

Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Comerciante
Bairro: Bom Jardim
CPF nº: 320.738.793-49

CONSELHO FISCAL

1º MEMBRO EFETIVO

Nome: Maria Brisamar Bacelar de Lima
Estado Civil: Divorciada
Endereço: Rua Descarte Braga, 754
Cep: 60.540-090
RG nº: 91012011163 / SSP-CE
Assinatura: Maria Bacelar B de Lima

Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Diarista
Bairro: Bom Jardim
CPF nº: 142.755.543-53

2º MEMBRO EFETIVO

Nome: Maria Delia Abreu Sampaio
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Barra Mansa, 298
Cep: 60.540-060
RG nº: 1842463 / SSP-PA
Assinatura: Maria Delia de Sampaio

Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Costureira
Bairro: Bom Jardim
CPF nº: 370.119.873-04

3º MEMBRO EFETIVO

Nome: João Bosco Dias
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Manoel Galdino, 2421
Cep: 60.540-120
RG nº: 95002381679 / SSP-CE
Assinatura: João Bosco Dias

Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Aposentado
Bairro: Bom Jardim
CPF nº: 155.721.293-72

1º MEMBRO SUPLENTE

Nome: André Luis Araújo
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua Manoel Galdino, 2446
Cep: 60.540-120
RG nº: 2002009097276 / SSP-CE
Assinatura: André Luis Araújo

Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Estudante
Bairro: Bom Jardim
CPF nº: 011.489.333-01

2º MEMBRO SUPLENTE

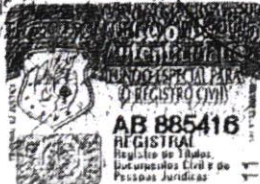
Nome: **José Ailton Pereira** Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado Profissão: Pedreiro
Endereço: Rua Vitória, 270 - Nova Residência Bairro: Bom Jardim
Cep: 60.000-000
RG nº: 98002251125 / SSP-CE CPF nº: 016.233.667-55
Assinatura: José Ailton Pereira

3º MEMBRO SUPLENTE

Nome: **José Mauricio Pereira** Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado Profissão: Pedreiro
Endereço: Rua Vitória, 172 - Nova Residência Bairro: Bom Jardim
Cep: 60.000-000
RG nº: 11972345-0 / SSP-RJ CPF nº: 687.441.373-20
Assinatura: José Mauricio Pereira

Fortaleza, 01 de junho de 2007

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
Rua Major Facundo, 676
Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob N° 5451
FORTALEZA, 24 JAN. 2008
ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - Oficial
SILVIA HELENA MORAIS - Titular
SILVIA MARIA V.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 06/97
Emolumento 31,75
FERMOJU 2,00
FERC 2,60
Nº Selo AB 885416
Via(s) P
VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Cartório Morais Correia	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67	

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

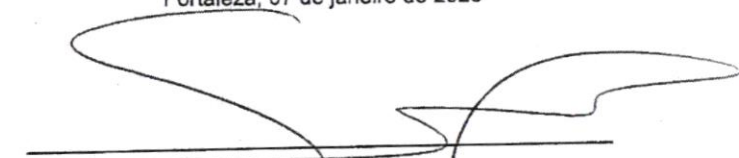
Registro nº 25883

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 1 (uma) página, foi apresentado em 07/01/2025, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 25883** em **07/01/2025** e **averbado à margem do registro sob nº 3507**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E DOS COMERCIANTES DO GRANDE BOM JARDIM CNPJ 07.531.446/0001-91

Fortaleza, 07 de janeiro de 2025


SILVIA HELENA MORAIS-CORREIA VIANA TEIXEIRA
 Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.


PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
 REGISTRO DE RTD E RCPJ
 Nº ABK127890-14P9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal


PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
 Nº ABK544637-F9R9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

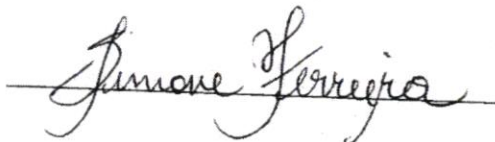
CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20250107000109
Total emolumentos:	R\$ 136,55
Total FERMOJU:	R\$ 10,20
Total Selos:	R\$ 8,38
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 6,82
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 6,82
Total ISS R\$ 6,82	
Valor Total:	R\$ 175,59
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5013, 5026, 5023	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O presidente da **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim** no uso das suas atribuições convoca a todos os associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária e ordinária, no endereço Rua Manoel Galdino, nº 2239, Bairro Granja Lisboa, CEP: 60.540-120 Fortaleza - CE, com início às 13 horas do dia 20 de fevereiro de 2024, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Proposta da Reforma Estatutária.
- Eleição e Posse da Diretoria Geral e Conselho fiscal

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2024.



Presidente









	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
	Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP.60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

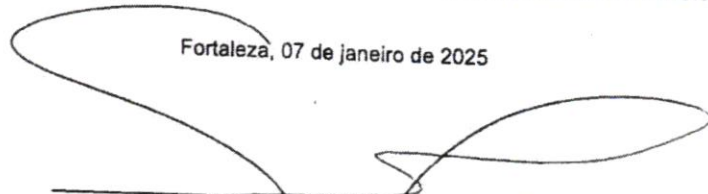
Registro nº 25885

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 16 (dezesesseis) páginas, foi apresentado em 07/01/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 25885 em 07/01/2025 e averbado à margem do registro sob nº 3507, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: 2º ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E DOS COMERCIANTES DO GRANDE BOM JARDIM CNPJ 07.531.446/0001-91

Fortaleza, 07 de janeiro de 2025


SÍLVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
 Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ Ano tipo 11 REGISTRO DE RTD E RCPJ Nº ABK127892-M8P9 BELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE consulte a validade do selo digital em: selodigital.jce.jus.br/portal	 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ selo tipo 1 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM Nº ABK566661-G1R3 ABK566662-K5R3 ABK566661-07R3 ABK566664-25R3 BELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE consulte a validade do selo digital em: selodigital.jce.jus.br/portal	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de atendimento: 20250107000109 Total emolumentos: R\$ 155,39 Total FERMOJU: R\$ 11,19 Total Selos: R\$ 11,71 Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 7,75 Total FAADep (Defensoria Pública): R\$ 7,75 Total ISS R\$ 7,75 Valor Total: R\$ 201,54 Base de cálculo / Atas com Valor Declarado Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5013, 5026, 5023
---	--	--

2ª Alteração Estatutária da **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim** com sede no município de Fortaleza Estado do Ceará na Rua Manoel Galdino, nº 2239, bairro Granja Lisboa, CEP: 60.540-120, CNPJ: 07.531.446/0001-91, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Moraes Correia, sob nº. 3507 em data de 13/06/2005, resolve alterar seu Estatuto Social conforme Ata da Assembleia extraordinária, realizada em 20/02/2024, segue Reforma com a nova reestruturação e consolidação.

CAPÍTULO I

Denominação, sede e finalidade

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25885

Art. 1º. A **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**, fundada em 30/01/2005, é uma Entidade Civil sem fins lucrativos e objetivos filantrópicos, essencialmente instrutiva, assistência e beneficente, por tempo de duração indeterminada, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Manoel Galdino, nº 2239, bairro Granja Lisboa, CEP: 60.540-120.

Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a instituição **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**, não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso.

Art. 3º. Para a consecução de suas finalidades, a entidade **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**, carente poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, ou executar ações e projetos visando:

I – Promover a **ASSISTENCIA SOCIAL**, em todas as esferas da proteção Social, promovendo o amparo e a proteção, a criança, adolescente, jovens, adultos, idosos e a família, promoção da integração ao mercado de trabalho às comunidades em situação de vulnerabilidade social, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e sua integração á vida comunitária;

II – Promover a **EDUCAÇÃO**, em todas as esferas de atuação, assegurando a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações dentro dos parâmetros legais e das normas curriculares nacionais vigentes;

III – Promover a **SAÚDE**, em todas as esferas de atuação, oferecendo serviços de saúde básica e primaria, observando os parâmetros legais vigentes;

IV – Criar outras entidades em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais;

V – Executar programas de capacitação, qualidade profissional do trabalho e inclusão de pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, da educação infantil, do resgate de conhecimento tradicional, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso a tecnologia de informação;

- VI - Promover geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômicos.
- VII - fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico.
- VIII - promover intercambio com entidades científicas de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolvimento de estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos.
- IX - Prestar serviço educacionais, dentro dos parâmetros legais estabelecidos para a educação formal.
- X - Executar serviços de radiodifusão, dentro sonora, com fim de promover atividades artísticas, culturais e jornalísticas, favorecendo a integração entre os membros da comunidade.
- XI - Fortalecer ações, que sensibilize a população para a questão ambiental, oportunizando a geração de postos de ocupação, profissionalização para a categoria de catadores (as) de resíduos sólidos urbanos.
- XII - A **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**, terá como área de abrangência de suas atividades em todo estado. Podendo construir, reformar operar nos programa de interesse social do Ministério das Cidades.
- XIII - Apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade e desenvolver trabalhos missionários e voluntários;
- XIV - Produzir, agregar, difundir informações, desenvolver e executar projetos que atinjam as questões e temas de interesse para os indivíduos e as organizações da sociedade civil e do governo, no Brasil e no exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, microcrédito, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, saneamento, habitação, população em situação de risco, no Brasil e no exterior assim como fomentar e desenvolver projeto de estudo e pesquisas, através, também de prestação desses serviços em caráter de terceirização;
- XV - promover campanhas de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros, etc., prestar serviço de interesse público ou privado e intermediar bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através da **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**, bem como de assinatura e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercer comercialização desde que o produto de toda sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos projetos sociais ou a continuação dos já existentes, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria;
- XVI - Trabalhar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;
- XVII - Enfatizar os princípios adequados à Cultura do riso e do humor, no tocante à Educação, Cultura e Civismo;

XVIII - Representar os interesses dos atores, comediantes, cômicos, palhaços humoristas, profissionais da área junto a entidade congêneres de outros países ou internacionais, promovidos por órgãos governamentais ou não governamentais;

XIX - Promover a celebração de convenio com instituições similares, nacionais ou estrangeiras, visando ao estabelecimento do intercambio de programas e informações;

XX - Realizar projetos e parcerias com diversos setores da sociedade para a entidade seja uma agente de integração e colocação de pessoas no mercado de trabalho, através de estágios ou outras formas de contratação prevista em lei.

Art. 4º - O cumprimento das finalidades previstas no artigo anterior dar-se-á mediante a execução direta de projeto, programas, planos de ações correlatas por meio de doação de recursos físicos, humano e financeiro, ou ainda pela prestação de serviços intermediário de apoio as outras organizações sem fins lucrativos e a organização do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 5º - A Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim, constitui-se de sócios em número ilimitado, os quais serão das seguintes categorias:

I - **Fundadores, que São** considerados sócios fundadores aqueles que participam da Assembleia de Fundação da Entidade, assinando e respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

II - **Colaboradores, que São** considerados sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a oferecer apoio material e/ou prestação de serviço na execução de projeto e realização dos objetivos da entidade em caráter eventual.

IV - **Beneméritos, que São** considerados sócios beneméritos pessoas físicas ou instituições que conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta de Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade, passíveis de recebimento ou emissão de certificações.

Parágrafo Único: A admissão de associado de qualquer categoria será realizada mediante proposta, sem qualquer direito a titularidade de quota e/ou fração do patrimônio da Associação, quer presente ou futuro, submetendo a aprovação da Diretoria que observará os seguintes critérios:

I - Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas;

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para essas para essas funções;

III - Apresentar proposta, programas e projetos de ação para entidade **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**.

IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

§ 1º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, salvo nos casos e pela forma prevista na lei ou no estatuto.

§ 2º. Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Art. 7º. São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, regularmente, regimento, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do projeto e difundir seus objetivos e ações;

Art. 8º - Os associados qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

Art. 9º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral, material para a Associação ou infringir qualquer regra estatutária.

Parágrafo Único - O órgão que decretar a exclusão do associado caberá sempre recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria

Art. 10 - A demissão de associado se dá por livre e espontânea vontade do mesmo, por manifestação expressa, sem que tal ato jurídico dê direito a qualquer exigência por parte da Associação.

CAPÍTULO III

Dos órgãos da administração

Art. 11- A Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim, será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Geral;
- III - Conselho Fiscal;

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **25885**

Seção I

Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão Máximo da Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim, constituído pelos sócios efetivos.

Art. 13 - A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral ordinária e extraordinária poderá ser cumulativamente convocada e realizada no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, ou extraordinariamente, quando convocada, para:

- I - Apreciação e aprovação do balanço anual, aprovação das contas da entidade e demais relatórios financeiros do exercício anterior e orçamento do plano anual de trabalho para o novo exercício;
- II - Eleição ou destituição dos administradores;
- III - Eleição e Nomeação ou destituição dos membros dos membros da Direção e Fiscal;
- IV - Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, colaboradores e beneméritos;
- V - Deliberar sobre a reforma Estatutária e aprovação do regimento interno;
- VI - Deliberar sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio social remanescente;
- VII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

§1º As deliberações da Assembleia Gera que visar a reforma do Estatuto Social, a destituição dos Diretores ou a exclusão de um serão válidas com os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, ficando o Presidente da reunião com o direito ao voto de qualidade em caso de empate.

§2º O quórum de deliberação para as matérias previstas no Art. 14 caput é da maioria absoluta dos associados, se não houver quórum especial definido, nos termos do Estatuto.

Art.15 - As Assembleia Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por qualquer órgão da administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com suas contribuições.

Parágrafo Único: A convocação das assembleias, ordinárias ou extraordinárias, dar-se-á através de Edital, carta convite e e/ou por circulares endereçadas e todos os sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) uteis.

Art. 16 - O quórum exigido para a instalação da Assembleia Geral é de no mínimo metade dos associados, se não houver número suficiente de associados para a instalação da Assembleia o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o primeiro horário com o número de associados presentes.

Parágrafo único - Somente terá direito ao voto nas Assembleias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Seção II Diretoria

Art. 17 - A Diretoria Geral será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Único: Não poderá haver parentesco entre os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, até o terceiro grau e cônjuge.

Art. 18 - A Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim, será dirigido pela diretoria geral eleita em assembleia geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita sempre que necessário, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria anterior.

§ 1º. A administração caberá ao presidente, e na falta deste ao vice-presidente, e caso este não possa assumir, o presidente poderá nomear um procurador para que o represente, para exercer poderes específicos em nome da entidade, mediante instrumento legal e com prazo determinado que não ultrapasse 30 (trinta) dias, perdendo o efeito legal o instrumento que tiver sua data excedendo o prazo de mandato da diretoria.

§ 2º. Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal da entidade que se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual ou federal) será afastado de seu cargo até que ocorra a referida eleição, e no caso de eleito, será afastado definitivamente, cabendo à Diretoria eleger seu substituto, o qual assumirá as funções até o final do mandato.

§ 3º - Na hipótese de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do conselho fiscal, o Presidente ou qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia Geral Extraordinária para tal fim, e elegerá o substituto pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

§ 4º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e/ou de qualquer outro órgão eletivo, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma gestão para cumprir um novo mandato, ou uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de realização da referida assembleia.

Art. 19 - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gesto, respondem, porém, civilmente, pelo prejuízo que causar, quando procederem:

- I - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II - Violação da lei e/ou Estatuto;

§ 1º - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se a eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata Assembleia Geral.

§ 2º - Os membros da Diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da entidade, ainda que, pelo Estatuto tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3º. Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para prática de ato com violação da lei, do Estatuto e/ou Regimento Interno da entidade.

§ 4º. Cabe à Diretoria aplicar integralmente as rendas, os recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção de desenvolvimento institucionais no território nacional.

Art. 20 - Compete a DIRETORIA GERAL:

- I - Elaborar e submeter Assembleia Geral a Proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições pública e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- V - Administrar os recursos provenientes de convênio, doações, subvenções e arrecadação da entidade.

Art. 21- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 22 - Compete ao PRESIDENTE:

- I - Coordenar e dirigir atividades gerais específicas da **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Celebrar convênio e realizar a filiação da entidade, às instituições ou organizações congêneres, por delegação do presidente;
- VI - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos, bem como os funcionários e caráter voluntários;
- VII - Tomar todas as decisões em parceria com o vice-presidente, tesoureiro e secretário, caso contrário as decisões tomadas pelo mesmo não terão efeito legal, podendo acarretar o afastamento imediato dele.
- VIII - Representar a entidade em eventos, campanhas, reuniões e de atividades do interesse da instituição;

Parágrafo Único: É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da entidade **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**.

Art. 23 - Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimento;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 24 - Compete ao SECRETÁRIO:

- I - Lavrar e fazer as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais, nelas registrando todas as ocorrências verificadas;
- II - Redigir e fazer redigir a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do Presidente;

III - Publicar todas as notícias das atividades da **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**;

IV - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

V - Responder pela correspondência da entidade.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

REGISTRADO

25885

25885

Art. 25 - Compete TESOUREIRO:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesoureira;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Seção II

Conselho Fiscal

Art. 26 - Quando convocados nos termos do Art. 14 desta Reforma Estatutária, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da entidade e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida, sendo dois efetivos e 1 suplente

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

§ 3º. O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos e nomeados pela Assembleia Geral nos termos do art. 14 desta Reforma Estatutária.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso aos auditores externos:

I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

II - Examinar os livros de escrituração pela entidade;

III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;

IV - Apreciar os balancete e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

V - Opinar sobre requisição e alienação de bens; e,

VI - Convocar a assembleia geral, sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela diretoria ou que a Diretoria se obtinha em prestar esclarecimentos

necessários. Parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil financeiras da associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25885

CAPÍTULO IV

Do processo eleitoral

Art. 29 - Concorrerão às eleições para renovação da Diretoria Geral e Conselho Fiscal da entidade, os membros associados considerados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutárias, em dia com suas contribuições e com, no mínimo, dois anos de participação na entidade, tendo seu requerimento de chapa eleitoral, analisados e aprovados, pela Diretoria vigente.

Art. 30 - A eleição será por aclamação dos sócios efetivos registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, trinta dias antes do pleito eleitoral.

Art. 31 - A mesa eleitoral é constituída por: um presidente, um mesário, e um secretário, escolhido em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Não podem ser nomeados presidente e mesários: os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o cônjuge e ainda por afinidade.

Art. 32 - Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo de membro da entidade, persistindo o empate, será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

Art. 33 - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

CAPÍTULO V

Do patrimônio e rendas

Art. 34 - O Patrimônio da Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim será constituído de:

- I - Doações;
- II - Legados;
- III - Contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e/ou privado, nacionais e estrangeiras;
- IV - Bens móveis e Imóveis adquiridos e recebidos em doações.

Art. 35- Constituem receitas da entidade:

- I - Contribuições provenientes de convênios;
- II - Acordos;
- III - Projeto;

- IV - Contratos com entidade nacionais e internacionais;
- V - Contribuições de sócios.

Art. 36 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO VI

Execução dos Serviços de Radiodifusão Comunitária

Art. 37 - A entidade **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**, tem como objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade á difusão de ideias elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais aceitável possível.

II - Respeitar a atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educacionais, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-pedagógico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza da admissão dos associados;

§ 2º. Serão obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em materiais polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Art. 38 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VII Da programação

Art. 39 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único: Será vedada a transferência de outorga e a formação de redes, excetuadas na situação de guerra, calamidade pública, epidemias e transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horário de sua programação.

CAPÍTULO VIII Do Regimento Financeiro



Art. 40 - O exercício financeiro da entidade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.


Art. 41 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.


CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - Não perceberem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuída pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 43 - No caso de dissolução e aprovada a extinção da associação pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio que obrigatoriamente será destinado a instituições legalmente constituídas sem fins lucrativos que tenham objetivos sociais semelhantes devidamente registradas no CNAS ou a outras instituições congêneres de fortaleza, com personalidade Jurídica ou para instituição pública.



Art. 44 - A entidade adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



Art. 45- O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.


Art. 46 - Na hipótese de perda do registro do CNAS pela entidade, seu acervo patrimonial adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou o registro junto ao CNAS será destinado à outra entidade congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 47 - A Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim, poderá contar com mão-de-obra de terceiros, em caráter voluntario, que não fique caracterizado vínculo trabalhista, não podendo perceber nenhuma forma de remuneração por seu trabalho voluntario.



Art. 48 - A entidade Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim também poderá contar com mão-de-obra de terceiros, através de vínculo trabalhista, sendo que fica vetada qualquer contratação desta espécie para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como para os sócios da entidade.

Art. 49 - A entidade observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo:


I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos e bens de origem pública recebidos pelas Entidades Beneficente de Assistência Social será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



Art. 50 - É vedada á entidade, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

2
etc
Art. 51 - A entidade **Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim**, só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos presentes, ou em segunda com qualquer número de sócios, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o Art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

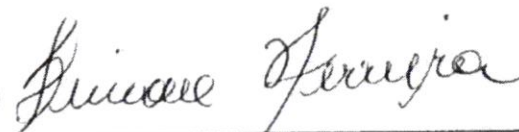
Art. 52 - O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

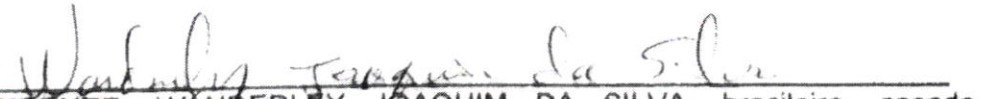
Parágrafo Único: A presente reforma estatutária foi aprovada na Assembleia Geral do dia 20 de fevereiro de 2024 e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

DIRETORIA GERAL


AVALCANTI FILHO

PRESIDENTE: SIMONE FERREIRA, brasileira, autônoma, casada, portadora do RG de nº 2001012019401 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 014.961.853-07, residente e domiciliada a Rua Maranguape, nº1650, Bairro: Bom Jardim, CEP: 60.731-555, Fortaleza-Ceará, filiação: MARIA LUCIENE FERREIRA, email- simonevolunraria@gmail.com.


AVALCANTI FILHO
VICE-PRESIDENTE: WANDERLEY JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portadora do RG de nº 99010375413 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 994.416.753-34, residente e domiciliada a Rua Maranguape, nº1650, Bairro: Bom Jardim, CEP: 60.731-555, Fortaleza-Ceará, filiação: Jose Joaquim da Silva e Ivonete Antonio, email- easytechww@gmail.com.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO

25885

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO Rua 7 de Setembro, 160 - Parangaba - Fortaleza - Ceará - CEP: 81270-000
Oficial: Jorge Ribeiro Cavalcanti Fone: (85) 3245-1903 - WhatsApp: (85) 98172-3055
e-mail: cartorio.moraiscalcanti@netmail.com

Reconheço por semelhança as firmas abaixo:
WANDERLEY JOAQUIM DE SILVA, SIMONE FERREIRA
e Dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2024. 13:34:07. Cert.: (1976331017780) 4
Regene Mercia da Guia Farias (Escrivente Autorizada)
Emol.: R\$ 7,54 TAXAS: R\$ 4,60 Total: R\$ 12,14 Func: glaucilene 96453184 e
96453185
Válido somente com o selo de autenticação

CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25885

MOREIRA
DE DEUS

Maria Evanilda da Silva Soares

SECRETÁRIA: MARIA EVANILDA DA SILVA SOARES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG de nº 466.846 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 355.345.403-20, residente e domiciliada a Rua Nat. Feijo, nº230, Bairro Monte Castelo, CEP: 60.326-220, Fortaleza-Ceará, filiação: Edmundo Nery da Silva e Hilda Menenes da Silva, email- evanildaeva750@gmail.com..

[Handwritten mark]

5

Margarete Maria Torres Correia

TESOUREIRA: MARGARIDA MARIA TORRES CORREIA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG de nº 726408 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 211.291.343-34, residente e domiciliada a Rua Av. SGT Herminio, nº880, Ap 202 Bl,04, Monte Castelo, CEP: 60.326-348, Fortaleza-Ceará, filiação: Francisco Avelino Portela e Irca Torres Portela, email: margocorreiatorres1952@gmail.com.

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
CARTÓRIO Moreira de Deus R. Casimiro Morierneiro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza/CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Bolelho Moreira de Deus

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
MARIA EVANILDA DA SILVA SOARES
Dois te.
Fortaleza, 29/07/2024
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Stefanie Cristine Siqueira Nunes - Esc. Autorizada

Cartão de Selos de Autenticidade
DG 673906
RECONHECIMENTO DE FIRMA MOIX 02

[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO BEL CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0009-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
MARGARIDA MARIA TORRES CORREIA
Fortaleza, 30 de Julho de 2024
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(8)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escritor Autorizado

Cartão de Selos de Autenticidade
DG 410132
RECONHECIMENTO DE FIRMA JLNS 02

[Handwritten initials]

Cartório
Morais
Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 25884

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 5 (cinco) páginas, foi apresentado em 07/01/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 25884 em 07/01/2025 e averbado à margem do registro sob nº 3507, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: ATA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ELEIÇÃO E POSSE

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E DOS COMERCIANTES DO GRANDE BOM JARDIM CNPJ 07.531.446/0001-91

Fortaleza, 07 de janeiro de 2025

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20250107000109
Total emolumentos:	R\$ 136,55
Total FERMOJU:	R\$ 10,20
Total Selos:	R\$ 8,38
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 6,82
Total FRADEP (Defensoria Pública):	R\$ 6,82
Total ISS:	R\$ 6,82
Valor Total:	R\$ 175,59
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEN2448111823

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO COMUNITARIA E DOS COMERCIANTES DO GRANDE BOM JARDIM	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.531.446/0001-91
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **25884**

Número de Controle: CE45915224 - 07531446000191

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME SIMONE FERREIRA	CPF 014.961.853-07
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
Oficial: Jorge Ribeiro Cavalcanti

Rua 7 de Setembro, 140 - Fortaleza - Ceará - CEP: 01021-200
Fone: (071) 2445.1866 - Telex: 500000 - Fone Fax: (071) 2445.1866 - Telex: 500000 - Fone Fax: (071) 2445.1866 - Telex: 500000

Reconheço por assinatura e firma abaixo:
SIMONE FERREIRA
e Sou fé, Fortaleza, 07 de novembro de 2014. Cod.: (4395887276080)
Regina Marcia de Gusá Farias (Escrivente Autorizada)
Emol.: R\$ 0,77 TAXAS: R\$ 2,35 Total: R\$ 3,12, Funct: Marcia DH294507
Válido somente com o selo de autenticidade

ARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO

25884

ATA DA ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DOS COMERCIANTES DO GRANDE BOM JARDIM, REGISTRADO NO 2º R.P.J CARTORIO MORAIS CORREIA SOB Nº 3507 - CNPJ.: 07.531.446/0001-91

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro das 2024 às 13:00hs na sede da associação, no endereço Rua Manoel Galdino, nº 2239, Bairro Granja Lisboa, reuniram-se os associados da associação comunitária e dos comerciantes do grande bom jardim, conforme convocação realizado por edital. A assembleia deu início com mais de dois terços (2/3) dos Associados no Endereço da Sede, com o propósito de aprovar a Reforma Estatutária e Eleger e empossar os órgãos administrativos e fiscais. Foi escolhido para presidir a assembleia a Sra. Simone Ferreira e para secretária a Sra. Margarida Maria Torres Correia. Ao iniciar a pauta do dia, o Presidente destacou a necessidade de reformar o estatuto social da associação, visando adequá-lo às necessidades dos associados. Nesse sentido, as mudanças foram realizadas na maioria dos artigos, alíneas, incisos e parágrafos, onde muitos foram reestruturados, removidos e outros incluídos. O estatuto anterior antes contava com 48 artigos, e com a nova reforma Estatutária passa contar com 52 artigos. As propostas de alterações foram explanadas e debatidas uma a uma. Após a apresentação e a manifestação dos presentes, a 2ª reforma estatutária foi consolidada e aprovada por unanimidade. Em continuidade à assembleia, foi dado início ao processo eleitoral onde foi apresentada a inscrição de uma única chapa. Como não havia concorrência de chapas, a gestão foi declarada eleita e composta pelos seguintes membros: Presidente: **Simone Ferreira**, Vice-presidente: **Wanderley Joaquim da Silva**, Secretária: **Maria Evanilda da Silva Soares**, Tesoureira: **Margarida Maria Torres Correia**, Conselho Fiscal: **Débora Correia Torres**, **Dulcelene Monteiro Germano**, **Francisco Oliveira Rocha**. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e informa que os membros eleitos tomaram posse nesta data 20/02/2024 com término em 19/02/2028. A Senhora. Presidente acrescentou ainda que a nova Diretoria Geral irá se esforçar o máximo para desenvolver todas as finalidades e os compromissos que associação tem com a comunidade, com transparência e Democracia. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a ata de assembleia, que foi lida, achada conforme e firmada por todos abaixo relacionado.

DIRETORIA GERAL:

CAVALCANTI FILHO

PRESIDENTE: SIMONE FERREIRA, brasileira, autônoma, casada, portadora do RG de nº 2001012019401 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 014.961.853-07, residente e domiciliada a Rua Maranguape, nº1650, Bairro: Bom Jardim, CEP: 60.731-555, Fortaleza-Ceará, filiação: **MARIA LUCIENE FERREIRA**, email- simonevolunraria@gmail.com.


2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25884

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
Oficial: Jorge Ribeiro Cavalcanti

Rua 7 de Setembro, 160 - Parangaba - Fortaleza - Ceará - CEP: 81720-070
Fone: (85) 3442-1989 - WhatsApp: (31) 9917-1251
e-mail: cartorio.cavalcanti.filho@br.gov.br

Reconheço por semelhança a firma abaixo
SIGNONE FERREIRA
e Dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2024. 13:31:47. Cod.: (8396246101927)
Regina Marcia da Guia Farias (Escrevente Autorizada)
Emol.: R\$ 3,77 TAXAS: R\$ 2,30 Total: R\$ 6,07 Func: glaucilone D6453178
Válido somente com o selo de autenticidade

CAVALCANTI FILHO
Dg
453178
AFJW 02



Wanderley Joaquim da Silva
VICE-PRESIDENTE: WANDERLEY JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portadora do RG de nº 99010375413 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 994.416.753-34, residente e domiciliada a Rua Maranguape, nº1650, Bairro: Bom Jardim, CEP: 60.731-555, Fortaleza-Ceará, filiação: Jose Joaquim da Silva e Ivonete Antonio, email: easytechww@gmail.com.

CAVALCANTI FILHO

Maria Evanilda da Silva Soares
SECRETARIA: MARIA EVANILDA DA SILVA SOARES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG de nº 466.846 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 355.345.403-20, residente e domiciliada a Rua Nat.Feijo, nº230, Bairro Monte Castelo, CEP: 60.326-220, Fortaleza-Ceará, filiação: Edmundo Nery da Silva e Hilda Menenes da Silva, email: evanildaeva750@gmail.com..

MOREIRA
DE DEUS

Margarida Maria Torres Correia
TESOUREIRA: MARGARIDA MARIA TORRES CORREIA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG de nº 726408 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 211.291.343-34, residente e domiciliada a Rua Av. SGT Herminio, nº880, Ap 202 BI,04, Monte Castelo, CEP: 60.326-348, Fortaleza-Ceará, filiação: Francisco Avelino Portela e Irca Torres Portela, email: margocorreiatorres1952@gmail.com.

CONSELHO FISCAL:

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **25884**

Debora Correia Torres
DEBORA CORREIA TORRES, brasileira, solteira, professora, portadora do RG de nº 200881853810 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 699.355.053-91, residente e domiciliada a Rua 0002 (conj. Mirassol 00099 ap 203 cm 04) BI L Res BU, Bairro Serrinha, CEP: 60.743-220, Fortaleza-Ceará, filiação: Luiz Gonzaga Correia e Margarida Maria Torres Portela **MARIA JOSÉ DE SOUSA**, e-mail: decot21@hotmail.com.

Dulcelene Monteiro Germano
DULCELENE MONTEIRO GERMANO, brasileira, casada, autônomo, portadora do RG de nº 97002395048 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 391.314.913-91, residente e domiciliada a Rua Descarte Braga, nº756, Bairro Bom Jardim, CEP: 60.000-000, Fortaleza-Ceará, filiação: Maria de Lurdes Monteiro Germano, email: dulcemoteiro365@gmail.com.

CAVALCANTI FILHO

Francisco Oliveira Rocha
FRANCISCO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, aposentado, portadora do RG de nº 2018008801 1 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 039.085.775-00, residente e domiciliada a Rua Descarte Braga, nº754, Bairro Bom Jardim, CEP: 60.110-000, Fortaleza-Ceará, filiação: Luiz Oliveira e Maria Anita Rocha, email: fr878381@hotmail.com.

CAVALCANTI FILHO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO BEL CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5586 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança as firmas de:
MARGARIDA MARIA TORRES CORREIA e DEBORA CORREIA TORRES

Fortaleza, 30 de Junho de 2024
 Selo Digital de Fidejussão - Tipo 2 - No/01

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escrevente Autorizado



CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO Rua 7 de Setembro, 160 - Parque Manibura - Fortaleza - CE - CEP: 60720-080
 Oficial: Jorge Ribeiro Cavalcanti Fone: (85) 3245-1908 - WhatsApp: (84) 98172-7953
 e-mail: cartoriocavalcanti@oi.com.br

RECONHECO por semelhança as firmas abaixo:
WANDERLEY JOAQUIM DA SILVA, DULCELENE MONTEIRO GERMANO, FRANCISCO OLIVEIRA ROCHA
 e Dou fe. Fortaleza, 29 de julho de 2024, 13:32:41. Cod.: (7712310042735) 2
 Segunda Marcia da Guia Farias (Escrevente Autorizada)
 Emol.: R\$ 11,31 TAXAS: R\$ 6,90 Total: R\$ 18,21 Func: gbaucilone 06453179,
 06453180 e 06453181
 Válido somente com o selo de autenticidade



CAVALCANTI FILHO
 CAVALCANTI FILHO
 CAVALCANTI FILHO
 CAVALCANTI FILHO

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 REGISTRADO **25884**

M CARTÓRIO Moreira de Deus 10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
 P. Casarão Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - CEP: 60.326-200
 Fone: (85) 3261.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.com.br
 Tabelião: Maria de Fátima Bulcão Moreira de Deus

RECONHECO por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
MARIA EVANILDA DA SILVA GUARES *****

Fortaleza, 29/07/2024

Válido somente com o selo de autenticidade.
 Em testemunho da verdade.
 Stefanie Cristine Siqueira Nunes - Esc. Autorizada



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
	Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

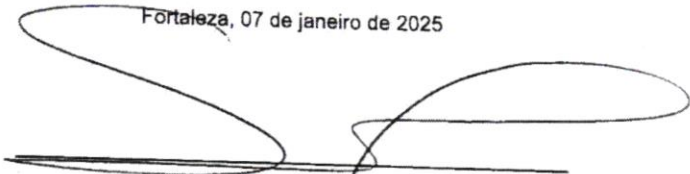
Registro nº 25882

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 3 (três) páginas, foi apresentado em 07/01/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 25882 em 07/01/2025 e averbado à margem do registro sob nº 3507, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DAS ATAS DE ELEIÇÃO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E DOS COMERCIANTES DO GRANDE BOM JARDIM CNPJ 07.531.446/0001-91

Fortaleza, 07 de janeiro de 2025



SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
 Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

 <p>PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ</p> <p>selo tipo 11 REGISTRO DE RTD E RCPJ</p> <p>ABK127889-F9P9</p>	 <p>consulte a validade do selo digital em: seledigital.tjce.jus.br/portal</p>	 <p>PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ</p> <p>selo tipo 1 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM</p> <p>ABK544633-G1R9</p>	 <p>consulte a validade do selo digital em: seledigital.tjce.jus.br/portal</p>
<p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p>			
<p>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</p> <p>Nº de atendimento: 20250107000109</p> <p>Total emolumentos: R\$ 136,55</p> <p>Total FERMOJU: R\$ 10,20</p> <p>Total Selos: R\$ 6,38</p> <p>Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 6,82</p> <p>Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 6,82</p> <p>Total ISS R\$ 6,82</p> <p>Valor Total: R\$ 175,59</p>			
<p>Base de cálculo / Atas com Valor Declarado</p>			
<p>Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos</p> <p>Códigos: 5013, 5026, 5023</p>			

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25882

TERMO DE JUSTIFICATIVA REFERENTE AUSENCIAS DE REGISTRO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE

A Associação Comunitária e dos Comerciantes do Grande Bom Jardim, CNPJ 07.531.446/0001-91 com sede no município de Fortaleza Estado do Ceará na Rua Manoel Galdino, nº 2239, Bairro Granja Lisboa, CEP: 60.540-120, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia, sob o REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS sob N° 3507, em 13/06/2005, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de se registrar as informações de forma correta, especialmente com finalidade de não se ter qualquer obstáculo perante os órgãos oficiais, justifica a ausência das atas de eleições da diretoria e conselho fiscal, que compreende o período de 30/01/2017 a 20/02/2024, por motivo de desinteresse dos associados, o que contribuiu para a falta de preparação e realização de novas assembleias. Apesar disso, a entidade permaneceu em funcionamento, sendo administrada pelo único representante do quadro diretivo, o Sr. Francisco Oliveira Rocha. Após um período considerável, o Sr. Francisco convocou uma nova assembleia com o objetivo de eleger e formalizar uma nova administração, para manter os registros em cartórios. Esse ato permitiu que a entidade regularizasse sua administração e atividades, conforme a ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse ocorrida em 20/02/2024, que nomeou a nova gestão, abaixo assinada.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

CAVALCANTI FILHO

Simone Ferreira

Presidente: Simone Ferreira, brasileira, autônoma, casada, portadora do RG de nº 2001012019401 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 014.961.853-07, residente e domiciliada a Rua Maranguape, nº1650, Bairro: Bom Jardim, CEP: 60.731-555, Fortaleza-Ceará, filiação: Maria Luciene Ferreira, email: simonevolunraria@gmail.com.

CAVALCANTI FILHO

Wanderley Joaquim da Silva

Vice-presidente: Wanderley Joaquim da Silva, brasileiro, casado, autônomo, portadora do RG de nº 99010375413 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 994.416.753-34, residente e domiciliada a Rua Maranguape, nº1650, Bairro: Bom Jardim, CEP: 60.731-555, Fortaleza-Ceará, filiação: Jose Joaquim da Silva e Ivonete Antonio, email- easytechww@gmail.com.

Deb

Ⓢ

Maria Evanilda da Silva Soares

Secretária: Maria Evanilda Da Silva Soares, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG de nº 466.846 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 355.345.403-20, residente e domiciliada a Rua Nat.Feijo, nº230, Bairro Monte Castelo, CEP: 60.326-220, Fortaleza-Ceará, filiação: Edmundo Nery da Silva e Hilda Menenes da Silva, email- evanildaeva750@gmail.com.

MORAIS CORREIA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS


Manga
Tresoureiro
a R.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **25882**

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
Oficial: Jorge Ribeiro Cavalcanti

Recebido por semelhança as firmas abaixo:
WANDERLEY JOAQUIM DA SILVA, SIMONE FERREIRA
a. do. fe. Fortaleza, 29 de julho de 2024, 13:33:25. Cod.: (R400082677241) 3
Regina Nercia da Guia Farias (Escrivente Autorizada)
Foi: R\$ 7,54 TAXAS: R\$ 9,60 Total: R\$ 12,14 Func: glandilone 06453102 e
06453183
válido somente com o selo de autenticidade

CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO



MD Cartório
Moraes
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Caetano Monteiro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - CEP: 80.000-000
Fone: (85) 3281-0000 | e-mail: mcd@cartoriomoraesdeus.com.br
Tabela de Valores de Tabelionato de Notas de Moraes de Deus

Recebido por Semelhança as(s) firmas(s) abaixo:
RUI DA SILVA DA SILVA SÓCIO ADMINISTRADOR
do. fe.
Fortaleza, 29/07/2024
Válido somente com o selo de autenticidade.
La. Testamento de Verdade.
Autorizada: Cristiane Rodrigues Nunes - Esc. Autorizada



[Handwritten mark]

Margarida Maria Torres Correia

Tesoureira, **Margarida Maria Torres Correia**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG de nº 726408 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 211.291.343-34, residente e domiciliada a Rua Av. SGT Herminio, nº880, Ap 202 Bl,04, Monte Castelo, CEP: 60.326-348, Fortaleza-Ceará, filiação: Francisco Avelino Portela e Irca Torres Portela, email: margocorreiatorres1952@gmail.com.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **25882**

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
MARGARIDA MARIA TORRES CORREIA
Fortaleza, 30 de Junho de 2024.
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 (Notas)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrivente Autorizado



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: FRANCISCO OLIVEIRA ROCHA, CPF nº. 03908577500, filho(a) de MARIA ANITA ROCHA e LUIZ OLIVEIRA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quarta-feira, 11 de Junho de 2025 às 15:46:39

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
 - c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
 - d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: 105836226.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=105836226/



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE**, verificou **NADA CONSTAR**, em nome de **FRANCISCO OLIVEIRA ROCHA, CPF nº. 03908577500**

CERTIFICA, ainda, que a supracitada consulta baseia-se nas classes e assuntos definidos nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, instituídas pela Resolução CNJ nº. 46/2007, **exceto aqueles protegidos por Segredo de Justiça**, na forma do Art. 189 da Lei nº. 13.105/2015, **os quais, só serão informados nas certidões destinadas à instrução processual.**

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 16/06/2025 às 08:19:14.
Usuário: 99445

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e
- d) **contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.**



Código de autenticação: **176101390**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=176101390/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: SIMONE FERREIRA, CPF n°. 01496185307, filho(a) de MARIA LUCIENE FERREIRA e NC.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei n°. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:29:40

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
 - c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
 - d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução n°. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: **1457633387**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1457633387/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de SIMONE FERREIRA, filho de MARIA LUCIENE FERREIRA e NC e CPF n° 01496185307

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:27:28

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e
- d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.**



Código de autenticação: 204951878.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=204951878/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: DEBORA CORREIA TORRES, CPF n°. 69935505391, filho(a) de MARGARIDA MARIA TORRES PORTELA e LUIZ GONZAGA CORREIA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei n°. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:24:12

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
 - c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
 - d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução n°. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: **795153683**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=795153683/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de DEBORA CORREIA TORRES, filho de MARGARIDA MARIA TORRES PORTELA e LUIZ GONZAGA CORREIA e CPF nº 69935505391

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:22:22

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e
- d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.**



Código de autenticação: 1399085417.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1399085417/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: WANDERLEY JOAQUIM DA SILVA, CPF nº. 99441675334, filho(a) de IVONETE ANTONIO DA SILVA e JOSE JOAQUIM DA SILVA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:20:01

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
 - c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
 - d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: 402166251.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=402166251/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de WANDERLEY JOAQUIM DA SILVA, filho de IVONETE ANTONIO DA SILVA e JOSE JOAQUIM DA SILVA e CPF nº 99441675334

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:17:37

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e
- d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.**





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: MARIA EVANILDA DA SILVA SOARES, CPF n°. 35534540320, filho(a) de HILDA MENEZES DA SILVA e EDMUNDO NERY DA SILVA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei n°. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:14:49

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
 - c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
 - d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução n°. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: 356062031.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=356062031/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de MARIA EVANILDA DA SILVA SOARES, filho de HILDA MENEZES DA SILVA e EDMUNDO NERY DA SILVA e CPF nº 35534540320

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:13:05

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e
- d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.**



Código de autenticação: 979945374

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=979945374/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: DULCELENE MONTEIRO GERMANO, CPF n°. 39131491391, filho(a) de MARIA DE LOURDES MONTEIRO GERMANO e NC.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei n°. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:10:30

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
- d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução n°. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: 1088334796.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1088334796/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de DULCELENE MONTEIRO GERMANO, filho de MARIA DE LOURDE MONTEIRO GERMANO e NC e CPF nº 39131491391

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 11:08:28

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e
- d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.**



Código de autenticação: 274299567.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=274299567/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: MARGARIDA MARIA TORRES CORREIA, CPF nº. 21129134334, filho(a) de IRCA TORRES PORTELA e FRANCISCO AVELINO PORTELA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 10:58:45

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
- d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: 1707842770.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1707842770/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de MARGARIDA MARIA TORRES CORREIA, filho de IRCA TORRES PORTELA e FRANCISCO AVELINO PORTELA e CPF nº 21129134334

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 às 10:56:59

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e
- d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.**



Código de autenticação: 441035087.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=441035087/



Associação Comunitária e dos Comerciantes do Bom Jardim

Rua Manoel Galdino 2239 Granja Lisboa

CNPJ:07.531446/0001-91

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Período
Doação de frutas	Quinzenal
Doação de cestas básicas	Mensal
Doação de material escolar	Semestral
Doação de material de construção	Semestral
Doação de medicamentos	Trimestral
Reuniões em busca de melhorias pro bairro	Mensal
Projeto mamãe cegonha	Trimestral
Projeto casa bela	Anual
Doação de peixes	Semanal